



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Resolução nº 07/2026

Dispõe sobre a convocação de
Conselheira Tutelar Suplente para a
substituição de membro titular do
Conselho Tutelar e dá outras
providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no
uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011 e por
maioria absoluta de seus membros:

RESOLVE,

Art. 1º Convocar a Sra. Sidineia Linda de Oliveira Kurylo, suplente eleita no Processo
de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzmaltina, para
assumir as funções de Conselheira Tutelar.

Art. 2º A convocada deverá comparecer junto ao Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente e à Administração Municipal no prazo estabelecido pela
legislação vigente para apresentação da documentação necessária e posterior posse.

Art. 3º Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 03 de junho de 2026.

Edilene Aparecida da Silva
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011
Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de
12/04/1996 (CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 03/2026

Dispõe sobre a Aprovação das alterações realizadas no Plano Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina para o período de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 02/06/2026 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 04/2026 vem através desta:

- I. Aprovar as alterações e adequações realizadas no Plano Municipal de Assistência Social do Município de Cruzmaltina para o período de 2026 a 2029.
- II. Considerar apreciado e aprovado o conteúdo do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, por estar em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as necessidades identificadas.

III– Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 03 de junho de 2026.

Margarida Eugênia Machado Ferreira
Presidente do CMAS

Aprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal
Maurício Bueno de Camargo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029



Cruzmaltina/Pr .



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Luciana Lopes de Camargo
Secretária Municipal de Assistência Social

Margarida Eugênia Machado Ferreira
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

LISTA DE SIGLAS

- BPC** – Benefício de Prestação Continuada
- CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social
- CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social
- CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social
- FNAS** – Fundo Nacional de Assistência Social
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- ICS** – Instância de Controle Social
- IDH-M** – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
- LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social
- NOB/ SUAS** – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
- NOB-RH/ SUAS** – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
- PBF** – Programa Bolsa Família
- PNAS** – Política Nacional de Assistência Social
- SUAS** – Sistema Único de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ... 071	
1.1 Dados da Prefeitura Municipal	08
1.2 Dados do Órgão Gestor da Assistência Social	09
1.3 Dados do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	10
1.4 Dados do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	11
2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	13
2.1 Aspectos Gerais do Município de Cruzmaltina/PR	13
2.2 Análise dos Indicadores Sociais e Econômicos (IBGE/SIDRA)	16
2.3 Perfil da População Vulnerável e Demanda Cadastral (CECAD)	19
3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MATRIZ DE AÇÕES (2026-2029)	23
3.1 Proteção Social Básica (CRAS e SCFV)	23
3.2 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (PSE)	27
3.3 Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial (NOB/SUAS)	31
3.4 Cadastro Único e Programa Bolsa Família (PBF)	35
3.5 Controle Social e Fortalecimento do CMAS	39
4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 constitui-se, conforme a PNAS (2004), num instrumento de gestão cujo objetivo é sistematizar o planejamento técnico e financeiro da política de assistência social no município de Cruzmaltina frente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Seu conteúdo foi organizado pela equipe gestora da política de assistência social e pela equipe da vigilância socioassistencial, sendo submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social, que aprovou o referido Plano em reunião extraordinária, por meio da Resolução nº 007/2025, datada de 18 de novembro de 2025. Posteriormente, conforme solicitação da Divisão de Gestão do SUAS para adequação de informações, foram realizadas as devidas atualizações no documento, sendo este novamente apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 03 /2026.

Os objetivos, diretrizes, assim como o conjunto das ações expressas nesse Plano Municipal tem como base a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS e a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Contemplam ainda a realidade local como também as deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social realizada em julho de 2025.

Nos últimos anos a política de assistência social tem sofrido significativas mudanças com o advento do SUAS e da PNAS (2004) no sentido de avanço frente à construção de uma rede de proteção social que garanta os direitos sociais a milhares de famílias e indivíduos. Esse processo de garantia de direitos é conquista que se realiza aos poucos e que ainda encontra obstáculos a serem superados, de modo particular em municípios pequenos, cuja execução da política ainda é marcada por uma visão assistencialista e de pouco financiamento.

Acredita-se assim, que este Plano Municipal possa contribuir para dar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

maior visibilidade às ações desenvolvidas no campo da assistência social, e que, uma vez executado possa consolidar no município de Cruzmaltina, a assistência social enquanto política pública vista como dever do Estado e direito das famílias e indivíduos que dela necessitam.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

1- IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1 Dados da Prefeitura Municipal:

Município: Cruzmaltina – PR

Nome do Gestor do Município: Mauricio Bueno de Camargo

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura: Avenida Pe Gualter Farias Negrão, 40, Centro,
Cruzmaltina/ PR

CEP: 86.855-100

Telefone: (43) 3125-2000

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

1.2 Dados do Órgão Gestor da Assistência Social:

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor da Assistência Social: Luciana Lopes de Camargo

Endereço do órgão gestor: Avenida Pe. Gualter Farias Negrão, 40,
Centro, Cruzmaltina/ PR

CEP: 86.855-000

Telefone: 43 3125-2017

E-mail: assistenciasocial@cruzmaltina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

1.3 Composição da Equipe do Órgão Gestor

Trabalhadores na Assistência	Efetivos	CLT	Cargos em comissão	Função	Escolaridade	Total
Assistente Social	1	-	-	Técnica	Nível Superior	1
Secretária Municipal de Assistência Social	-	-	1	Secretário Municipal de Assist. Social	Nível Médio	1
Assistente Social	-	1	-	Técnica Vigilância Socioassistencial	Nível Superior	1
Outros técnicos de nível superior	-	-	-	-	-	0
Educadores Sociais	-	-	-	-	-	0
Assistente Administrativo	-	-	-	-	-	-
Outros técnicos de nível médio	-	-	-	-	-	0
Motorista	-	-	-	-	-	0
Serviços Gerais	-	-	-	-	-	0
Total Geral						3

2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

Nome do Gestor do FMAS: Luciana Lopes de Camargo

Lei de Criação do FMAS: 296/2011

Fonte dos recursos: (x) Federal () Estadual (x) Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

3. CONTROLE SOCIAL

3.1 Identificação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ Cruzmaltina

Lei de criação do CMAS:

Presidente: Margarida Eugênia Machado Ferreira Representação: Não Governamental

Número de membros que compõe o CMAS: 20 membros

Última Eleição: Junho de 2025

Tempo de mandato: 2 anos

Secretaria Executiva: Clarice de Abreu Novais

Endereço: Avenida Pe. Gualter Farias Negrão, 40 – Centro – Cruzmaltina.

CEP: 86.855-100

Fone: (43) 3125-2017

E-mail: assistenciasocial_cruz@hotmail.com

3.2 Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

Representação		Entidade	Titular	Suplente
Governamental	Não Governamental			
X		Sec. Munic. de Assistência Social	<i>Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida</i>	Keila Cristina de Lima Cordeiro
X		Departamento de Finança e Administração	Lucilene Luz Ferreira	Lucimara Pastore Macedo
X		Secretaria Municipal de Saúde	Leila Francieli dos Santos	Marcelo Tomé Cordeiro
X		Departamento de Recursos Humanos	<i>Lucineide Guilherme de Souza</i>	<i>Adriana Serva da Silva</i>
X		Sec. Munic. de Educação	Edilene Aparecida da Silva	Laurinda Gomes de Lima



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

	X	Representante de trabalhadores do setor	<i>Denise Aparecida Ribas Nunes</i>	Clarice de Abreu Novais
	X	Representante de trabalhadores do setor	<i>Margarida Eugenia Machado</i>	Everson de Souza da Luz
	X	Usuários (as)	<i>Érica da Silva</i>	Maria da Silva dos Santos
	x	Usuários	<i>Jaqueline Juliane da Silva Marotto</i>	Poliana da Silva
	x	Usuários	Maria Cândida dos Santos	Maria Georgina Lopes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

4. Ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Cruzmaltina, tendo por base as legislações vigentes (artigo 18 da LOAS e Lei Municipal 504/96) realiza suas reuniões ordinárias periodicamente, uma vez por mês, para discutir, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da política de assistência social no âmbito municipal, regulamentando suas decisões e pareceres através de resoluções.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) desenvolve um conjunto de ações essenciais para o acompanhamento, fiscalização e deliberação da Política Municipal de Assistência Social. Entre suas principais atribuições, destaca-se o acompanhamento sistemático da execução da política, monitorando a gestão do SUAS e analisando serviços, programas, projetos e benefícios ofertados no município. Ele também atua na fiscalização da aplicação dos recursos públicos destinados à Assistência Social, acompanhando a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social e avaliando as prestações de contas encaminhadas pela gestão.

Além disso, compete ao Conselho deliberar sobre a oferta e a ampliação de serviços, programas e projetos socioassistenciais, garantindo que estejam alinhados às normativas do SUAS e às necessidades da população. O CMAS ainda analisa e aprova documentos fundamentais, como o Plano Municipal de Assistência Social, o Plano de Ação e o Relatório Anual de Gestão, contribuindo para a organização e para o planejamento da política. No exercício do controle social, promove reuniões ordinárias e extraordinárias abertas à população, incentiva a participação comunitária e atua na mobilização de usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais.

Outra ação relevante do CMAS é a inscrição, reinscrição e fiscalização das entidades e organizações da sociedade civil que atuam na Assistência Social, mantendo o cadastro atualizado e verificando o cumprimento das normativas vigentes por meio de visitas e análises documentais. Também é responsável pela realização e condução das Conferências Municipais de Assistência Social e de reuniões ampliadas, espaços fundamentais de escuta e participação social. Por fim, o Conselho desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da gestão democrática, promovendo a formação dos conselheiros, a articulação com outros conselhos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

municipais e o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de controle social no âmbito do SUAS.

4.1. Conferência Municipal de Assistência Social

Data da última conferencia: 30 de junho de 2025.

Tema: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência

5. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

5.1. Historicidade do Município de Cruzmaltina

Cruzmaltina foi criada através da Lei Estadual nº. 11.222 de 13 de Dezembro de 1995, sendo desmembrado do Município de Faxinal. O Município de Cruzmaltina foi emancipado recentemente, em 13 de Dezembro de 1995, porém, desde o século XVII já se tem indícios de ocupação na região, por padres jesuítas.

Segundo Ferreira (2006, pg. 98), em 1956 foi construída a primeira capela da localidade, de madeira lascada como era a maioria das casas na região, característica essa que fez com que o Município fosse conhecido popularmente e até hoje chamado, por alguns, de Pau-Lascado.

O pequeno lugarejo não possuía escolas, o que fez com que um dos seus moradores, o Senhor Dionísio Lopes, pioneiro do lugar, cedesse um cômodo de sua casa para servir de escola para a alfabetização das crianças.

Com a chegada do jovem Padre Gualter (in memorian) no Município, houve várias modificações importantes para o ainda distrito de Cruzmaltina, um grande exemplo disso, foi a construção do Colégio que ganhou o seu nome, Colégio Estadual Padre Gualter Farias Negrão. Seria impossível falar de Cruzmaltina sem mencionar o nome deste Padre.

São também pioneiros que contribuíram muito para a melhoria da cidade, tais como: os senhores, Ferdinando Trizotti, Milton Fogaça, Valdemar Ermani, Lucio de Freitas e outros.

Em 1977, ainda Distrito do Município de Faxinal, iniciou-se a construção da Igreja matriz em alvenaria, obra que somente foi concluída no ano de 1979 que se deu também por iniciativa do Padre Gualter Farias Negrão.

A primeira denominação do Município foi Mamoré, nome de origem indígena, que significa "águas agitadas". Em seguida ganhou o nome de Jardim Flórida em virtude da grande diversidade de café, matas e flores que existia no local.

Enfim, o Município passou a ser chamado de Cruzmaltina, que segundo Ferreira (2006 p. 98): etimologia. Palavra formada pelos termos "cruz" e "malta", acrescido do sufixo nominativo "ina". O termo "cruz" origina-se do latim "crux 10 crucis"... antigo instrumento de suplício. O termo "malta"



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

vem do fenício “melita”, significando refúgio, através do grego “melite”, pelo latim “melita”. O sufixo nominativo “ina” vem do latim “inu”, e designa origem, semelhança, natureza.

Nome sugerido também pelo Padre Gualter Farias Negrão, em homenagem a alguns padres que vieram da Ilha de Malta, na Itália, para atender à comunidade e trouxeram com eles duas cruzes de Malta, colocadas na entrada da cidade e em frente à Igreja Matriz.

Como datas comemorativas o Município tem o dia 12 de Outubro em comemoração ao dia da Padroeira da Cidade, Nossa Senhora Aparecida e o dia 13 de Dezembro, em comemoração ao aniversário da cidade

5.2. Localização Geográfica

Situado na região Sul do Brasil, Mesorregião Norte Central Paranaense Micro Região Faxinal. Localiza-se a uma latitude 24°00'46" sul uma longitude 51°27'32" oeste, estando a uma altitude e a de 690 metros. O município de Cruzmaltina faz limites com os municípios de Faxinal, Grandes Rios, Lidianópolis e Borrazópolis.

5.3. Extensão Territorial

O município de Cruzmaltina possui uma extensão territorial de 312,299 km², conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE,2022). Trata-se de um território predominantemente rural, caracterizado pela presença significativa de áreas destinadas à agricultura, pastagens e cobertura vegetal. Segundo o IBGE, uma parcela expressiva da área municipal é utilizada para atividades agropecuárias, compondo o principal eixo de uso e ocupação do solo. Além disso, o território conta com extensa malha de estradas rurais que interligam comunidades, propriedades agrícolas e pontos estratégicos da zona rural, facilitando o escoamento da produção e o acesso aos serviços públicos.

No que se refere à classificação territorial, a organização do espaço permite enquadrar os municípios em categorias rurais, urbanos ou mistos. Essa classificação depende da predominância da ocupação territorial e da distribuição populacional. Assim, municípios em que a maior parte da área é rural são considerados rurais; quando a maioria da população reside na área urbana, são classificados como urbanos; e, quando há equilíbrio entre população rural e urbana, são definidos como mistos.

5.4. População

Segundo o Censo Demográfico de 2022, o Município de Cruzmaltina possui 2.892 (dois mil oitocentos e noventa e dois) habitantes, com estimativa populacional de 2.870 (dois mil oitocentos e setenta) habitantes para o ano de 2025, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Fazendo uso, para fins de caracterização territorial, dos dados oficiais mais recentes disponíveis, conforme levantamento do IPARDES – 2022, constatou-se que 1.707 (mil setecentos e sete) pessoas residiam na área urbana, representando 59,02% da população do município, enquanto 1.185 (mil cento e oitenta e cinco) pessoas viviam na área rural,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

correspondendo a 40,98% da população total.

A população residente no município de Cruzmaltina apresentou variações ao longo dos últimos anos, com crescimento no período entre 2011 e 2016, seguido por um processo de redução populacional iniciado a partir de 2016 e mantido nos anos subsequentes até 2024. Contudo, estimativas recentes indicam uma possível retomada do crescimento populacional no ano de 2025.

Essa dinâmica populacional também está relacionada à presença de população flutuante, composta por trabalhadores sem vínculo empregatício fixo, cuja permanência no município está associada à oscilação das atividades agrícolas. Esses indivíduos permanecem no município por períodos que variam entre quatro e nove meses, migrando posteriormente para outras regiões em busca de trabalho temporário, retornando após esse ciclo.

A limitação de oportunidades de emprego configura-se como um dos principais fatores que contribuem para o deslocamento da população para centros urbanos de maior porte, em busca de melhores condições de trabalho e renda. Em contrapartida, observa-se a permanência no município de grupos com maior estabilidade, como empreendedores locais, proprietários rurais, servidores públicos e beneficiários de aposentadoria.

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, o município de Cruzmaltina/PR apresenta uma população residente de 1.707 pessoas na área urbana e 1.185 na área rural, evidenciando uma distribuição significativa entre esses dois espaços territoriais.

Esse cenário demonstra uma elevada proporção de habitantes classificados como residentes em área rural, o que pode estar relacionado, em parte, à classificação administrativa de alguns loteamentos localizados nas proximidades do perímetro urbano, os quais ainda constam oficialmente como zona rural.

Além disso, contribui para essa configuração a presença de distritos e comunidades rurais com maior concentração populacional, como o distrito de Dinizópolis e as comunidades de João Vieira, Primavera e São Domingos, que exercem influência direta na distribuição da população no território municipal.

Conforme o CENSO de 2010, o Município contava com 1.252 domicílios, dos quais 556 estavam localizados na área urbana e 696 na área rural. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) registrado para Cruzmaltina é de 0,666, também segundo o Censo de 2010.

□



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

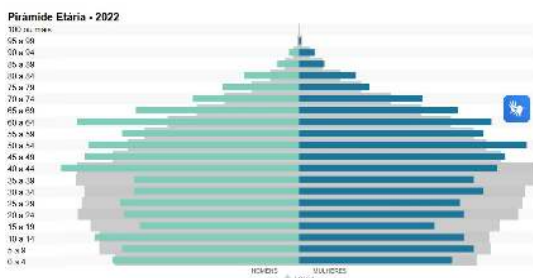
17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

Gráfico 01 – Pirâmide Etária em Cruzmaltina



Fonte: IBGE 2022

Tabela 1: População por Sexo e faixa Etária em Cruzmaltina

Faixa Etária	Mulheres	Homens
0 a 4 anos	78	95
5 a 9 anos	89	90
10 a 14 anos	84	104
15 a 19 anos	69	81
20 a 24 anos	84	89
25 a 29 anos	82	91
30 a 34 anos	94	84
35 a 39 anos	89	84
40 a 44 anos	101	121
45 a 49 anos	105	109
50 a 54 anos	116	107
55 a 59 anos	94	90
60 a 64 anos	98	113
65 a 69 anos	81	83
70 a 74 anos	63	54
75 a 79 anos	36	39
80 a 84 anos	29	28
85 a 89 anos	13	11
90 a 94 anos	8	5
95 a 99 anos	1	-

Fonte: SIDRA IBGE 2022.

Observa-se maior concentração populacional nas faixas etárias entre 0 e 59 anos, com destaque para os grupos de 40 a 54 anos, que apresentam os maiores quantitativos. Esse comportamento indica uma estrutura etária com predominância de população jovem e adulta, sugerindo um perfil demográfico ainda não envelhecido.

Na faixa etária de 0 a 14 anos, os dados demonstram presença significativa de crianças e adolescentes, o que representa parcela relevante da população total. Já entre os jovens de 15



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

a 29 anos, os números se mantêm estáveis, indicando continuidade na composição etária e possível manutenção do crescimento populacional ao longo dos anos.

Entre a população adulta, especialmente nas faixas de 30 a 59 anos, observa-se maior concentração de indivíduos, com destaque para o grupo de 50 a 54 anos, que apresenta o maior qualitatividade entre todas as faixas analisadas. Esse dado reforça a predominância de pessoas em idade economicamente ativa.

A partir dos 60 anos, verifica-se redução gradual da população em faixas etárias mais avançadas, característica comum em estruturas demográficas. Ainda assim, nota-se presença significativa de idosos até a faixa de 70 a 74 anos, com diminuição mais acentuada nas idades superiores. Em relação à distribuição por sexo ao longo das faixas etárias, observa-se que há variações pontuais, com predominância masculina em algumas idades mais jovens e adultas, enquanto nas faixas mais elevadas ocorre maior equilíbrio e, em alguns casos, leve predominância feminina, especialmente nas idades mais avançadas.

De modo geral, os dados indicam uma população com base relativamente ampla nas idades jovens e adultas, e topo reduzido nas idades mais avançadas, configurando uma estrutura etária que tende ao envelhecimento gradual ao longo dos anos. Entretanto, embora a maior concentração populacional esteja nas faixas etárias jovens e adultas, observa-se que as ações e políticas públicas do município apresentam maior direcionamento à população idosa, considerando as demandas específicas desse grupo, que exigem maior atenção do poder público, especialmente no que se refere à garantia de direitos e à qualidade de vida. Dessa forma, evidencia-se a importância de equilibrar a oferta de ações, de modo a contemplar de forma proporcional os diferentes segmentos populacionais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

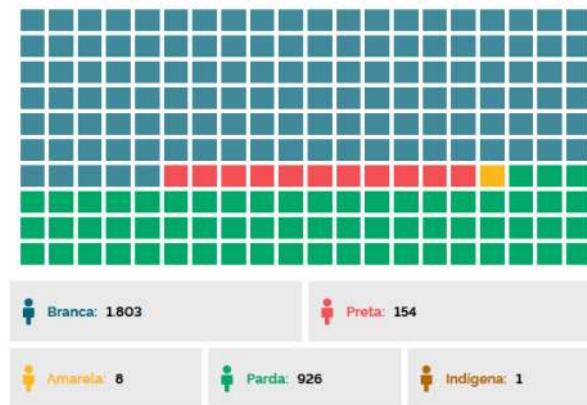
19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

Gráfico 2 – População residente no município de Cruzmaltina/PR por raça, segundo Censo Demográfico 2022.



Fonte: IBGE (2022)

A análise da distribuição da população por cor ou raça no município de Cruzmaltina, com base nos dados informados, evidencia uma composição demográfica marcada por forte predominância da população branca, seguida pela população parda.

Do total parcial de 2.884 pessoas registradas, 1.803 se autodeclaram brancas, o que representa aproximadamente 62,5% da população. Esse grupo constitui a maioria absoluta no município, indicando um padrão demográfico historicamente associado à formação populacional da região Sul do Brasil.

A segunda maior parcela é composta pela população parda, com 926 pessoas, correspondendo a cerca de 32,1% do total. Esse grupo representa uma parcela significativa da população local, demonstrando a presença de diversidade étnico-racial e possíveis processos históricos de miscigenação.

A população preta soma 154 pessoas, o que equivale a aproximadamente 5,3% do total. Apesar de menor em relação aos demais grupos, sua presença é importante para compreender a diversidade do município e também pode indicar desigualdades históricas relacionadas à ocupação e formação territorial.

Já a população indígena aparece com apenas 1 registro, representando uma parcela extremamente reduzida (0,03%). Esse dado pode refletir tanto a baixa presença de povos indígenas na região quanto possíveis subnotificações ou deslocamentos históricos dessas populações.

De forma geral, os dados indicam que Cruzmaltina apresenta uma estrutura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

populacional predominantemente branca, com significativa participação da população parda e menor representação dos demais grupos. Essa distribuição reforça a importância de considerar aspectos históricos, sociais e econômicos para compreender a formação demográfica local e suas implicações nas políticas públicas de inclusão e equidade racial.

5.5 Dados Econômicos

Segundo o censo de 2010, o Município conta com 29.473 hectares de área agropecuária, é um Município de economia basicamente agrícola. Não possui grandes comércios e nem grandes indústrias. Segundo dados do IPARDES, este município conta com Indústria de produtos minerais não metálicos 2, Comércio varejista 16, Comércio atacadista 5, Transporte e comunicações 2, Serviços de alojamento, alim., reparo, manut., radiodifusão e televisão 3, Serviços médicos, odontológicos e veterinários 1, Administração pública direta e indireta 3 Agricultura, silvicultura, criação de animais, extração vegetal e pesca 51 TOTAL 83 atividades econômicas.

Uma boa parte da população reside na zona rural, retirando o necessário para sua subsistência da agricultura.

Atualmente uma das culturas que vem se destacando no Município é o cultivo de tomate em estufas, o que está gera renda para os agricultores do local além do cultivo de abacate.

Hoje, Cruzmaltina tem como principal fonte de renda, ainda a agricultura, suas principais empresas estão nos ramos alimentícios, vestuário e móveis, porém não consegue suprir o índice de desemprego. Outra fonte de emprego é a prefeitura que possui 248 funcionários sendo considerada a maior empresa do município em número de empregos.

Com base nos indicadores de trabalho e rendimento do município de Cruzmaltina, através do IIBGE Cidades (2022 é possível observar um cenário de baixa formalização do trabalho e renda média modesta, com alguns pontos importantes para análise socioeconômica.

O salário médio mensal dos trabalhadores formais em 2022 é de R\$ 2.800,00. Esse valor pode ser considerado intermediário quando comparado a pequenos municípios do interior, indicando que os empregos formais existentes possuem remuneração relativamente estável, embora não necessariamente alta.

O número de pessoas ocupadas formalmente corresponde a apenas 15,5% da população. Esse dado é bastante significativo, pois mostra que a maior parte da população não está inserida no mercado de trabalho formal, podendo estar em atividades informais, desempregada ou fora da força de trabalho (como estudantes, idosos e trabalhadores rurais sem registro formal). Isso pode impactar diretamente a arrecadação local, a proteção social dos trabalhadores e a estabilidade da renda das famílias.

Além disso, considerando o dado regional de 2010, 14,3% da população vivia com rendimento nominal mensal per capita de até meio salário-mínimo, o que indica presença de vulnerabilidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

econômica. Mesmo sendo um dado mais antigo, ele sugere que parte da população ainda pode se encontrar em situação de baixa renda.

De forma geral, os indicadores de Cruzmaltina apontam para um município com baixa participação no emprego formal, renda média moderada entre os trabalhadores registrados e presença de desigualdade econômica. Isso reforça a importância de políticas públicas voltadas à geração de empregos formais, qualificação profissional e fortalecimento da economia local.

Todos esses fatores econômicos tornam o município um pólo de pouco investimento por parte de grandes empresas, com isso a taxa de pobreza se torna significativa no município. O município possui um distrito: Dinizópolis, composta basicamente por uma população vulnerável, com renda aproximada de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo dados do CADÚNICO, o índice de desemprego é um dos maiores do município, e dados da polícia civil indicam que é neste local que ocorrem os maiores índices de violência, brigas, consumo de drogas entre outros fatores.

5.6. Educação

No ano de 2022, o índice de frequência escolar entre crianças e adolescentes de 6 a 14 anos atingiu 100%. Em comparação com os demais municípios do estado, ocupava a 1ª colocação entre 399 cidades. No cenário nacional, também se destacava, alcançando a 1ª posição entre os 5.570 municípios brasileiros.

Quanto ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em 2023, os anos iniciais do ensino fundamental da rede pública apresentaram nota 6,2, enquanto os anos finais registraram 5,8. Em relação aos outros municípios do estado, essas notas posicionavam o município nas colocações 258 e 58, respectivamente, entre 399 cidades. Já no âmbito nacional, ocupava as posições 1.858 e 276 entre os 5.570 municípios do país.

5.7. Saúde

Na área da saúde, o município de Cruzmaltina apresenta indicadores relacionados à qualidade de vida e às condições de saneamento da população. O município conta com estabelecimentos públicos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), responsáveis pelo atendimento básico, acompanhamento médico e ações preventivas voltadas à população.

Os dados também demonstram que o saneamento básico ainda representa um desafio para o município. Aproximadamente 56,8% da população possui acesso ao abastecimento de água, enquanto grande parte dos moradores utiliza fossas rudimentares como forma de esgotamento sanitário. Além disso, cerca de 68,5% da população é atendida pela coleta de resíduos domiciliares.

Esses fatores influenciam diretamente os indicadores de saúde pública, já que a ausência de saneamento adequado pode contribuir para o surgimento de doenças e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

internações. Apesar disso, os registros mais recentes apontam redução nos casos de mortes relacionadas ao saneamento inadequado no município, demonstrando avanços nas condições de saúde e qualidade de vida da população.

Apesar dos desafios ainda existentes, observa-se que a área da saúde no município vem apresentando avanços significativos. Os serviços de atendimento têm se desenvolvido e ganhado maior destaque junto à população, refletindo melhorias no acesso, na qualidade dos cuidados oferecidos e na promoção do bem-estar dos moradores.

5.8. Análise da Política de Assistência Social no Município

Como em todo território Nacional, não se faz diferente em Cruzmaltina, quando se fala das origens da assistência social. Basicamente seu início se deu com as ações da igreja católica, ligadas a caridade e a filantropia essas ações eram emergenciais e pontuais, não tinham caráter emancipatório nem tão pouco voltado a autonomia do indivíduo. Com a promulgação da LOAS em 1993, o município começou a dar seus primeiros passos no sentido de regulamentar a política de assistência social. Foi exatamente no ano de 1997, que criou-se a primeira Lei Municipal que tratava da criação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social e ainda dava diretrizes a Política de Assistência Social no município.

Em meados de 2005, quando houve a publicação do SUAS e da PNAS, foi baseado nestas teorias que o município disponibilizou o primeiro concurso público com vaga para assistente social no ano de 2003.

Após esta conquista para a área social, foi que se iniciou de fato a execução de política pública de assistência social, onde houve o fortalecimento dos conselhos, a articulação com as demais políticas, até a implantação do CRAS e a habilitação do município em gestão básica da política de assistência social.

A assistência social é estruturada em diferentes níveis de proteção. A **Proteção Social Básica** engloba serviços, programas, projetos e benefícios que têm como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além do desenvolvimento das capacidades dos indivíduos.

Já a **Proteção Social Especial**, dividida em média e alta complexidade, compreende ações voltadas ao atendimento de famílias e indivíduos que já se encontram em situações de violação de direitos. Seu propósito é contribuir para a reconstrução dos vínculos familiares e sociais, assegurar direitos e promover o fortalecimento das potencialidades dos usuários.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

A **vigilância socioassistencial** atua como um instrumento fundamental dentro desse sistema, sendo responsável por identificar, monitorar e prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, bem como seus agravamentos no território.

A rede socioassistencial do município de Cruzmaltina é formada por um conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com entidades sem fins lucrativos. Essas ações são organizadas de forma integrada, compondo a rede de atendimento socioassistencial do município.

As diretrizes e princípios dessa política buscam garantir direitos sociais essenciais, como a proteção por meio do acolhimento, a segurança de sobrevivência e de renda, além do fortalecimento dos vínculos de convivência familiar e comunitária.

A Política de Assistência Social e seus serviços são destinados a toda a população que necessite, abrangendo pessoas de diferentes idades e famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade, como privação, violência, exploração, exclusão social decorrente da pobreza ou outros riscos pessoais e sociais.

Na sequência, será apresentada a estrutura da rede socioassistencial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com dados de atendimentos. Essas informações servem como base para a definição de metas, planejamento de ações estratégicas e organização dos recursos previstos neste plano.

5.8.1 Gestão do SUAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria de Assistência Social, na condição de órgão gestor, é responsável por administrar os recursos, além de planejar, organizar, coordenar, acompanhar, financiar e avaliar a execução da política de assistência social no município. Também cabe a esse órgão oferecer suporte técnico às unidades de atendimento, orientando quanto às atribuições dos serviços, bem como no desenvolvimento de projetos e na execução de programas voltados à população usuária.

Compete ainda ao órgão gestor estruturar e coordenar a rede socioassistencial, abrangendo serviços, programas, projetos e benefícios, além de assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos públicos da assistência social. Outro papel fundamental é promover a articulação e o acompanhamento das entidades parceiras que atuam na área socioassistencial.

Além disso, o órgão gestor é responsável pelo planejamento e implementação de políticas públicas que visem à melhoria da qualidade de vida da população, tanto da área urbana quanto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

rural, especialmente daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Essas ações são desenvolvidas por meio de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Política de Assistência Social.

O município de Cruzmaltina é classificado como de Pequeno Porte I. Dessa forma, organiza suas ações conforme os níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, tanto de média quanto de alta complexidade, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), posteriormente alterada pela Lei nº 12.435/2011. A partir da aprovação da Política Nacional de Assistência Social, em 2004, a assistência social passou a ser reconhecida como um direito do cidadão e dever do Estado.

5.8.2 Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica constitui um dos níveis de atendimento previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), inserida no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Seu principal objetivo é atuar de forma preventiva, evitando o surgimento de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Esse nível de proteção é o mais amplo dentro da assistência social, sendo direcionado a famílias e indivíduos que se encontram em contextos de vulnerabilidade. Para isso, disponibiliza serviços, programas, projetos e benefícios que buscam garantir o acesso a direitos, incentivar a autonomia e promover a inclusão social.

Entre os principais serviços ofertados pela Proteção Social Básica, destacam-se os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e os programas de transferência de renda, como o Bolsa Família. De modo geral, sua atuação possui caráter preventivo, com foco em evitar o agravamento das situações de risco social.

No município de Cruzmaltina, a Proteção Social Básica é composta pelos seguintes equipamentos:

- **Centro de Referência em Assistência Social - CRAS**

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal que integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Trata-se da principal porta de entrada para os serviços da assistência social, sendo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

responsável por ofertar atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Entre os serviços ofertados, destaca-se o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que realiza acompanhamento contínuo das famílias, além de encaminhamentos para outros serviços, benefícios e políticas públicas quando necessário. Conforme prevê a Resolução n 109 de 11 de novembro de 2009 a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Essa resolução prevê ainda que todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF.

É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social.

Conforme orientações técnicas para municípios de Pequeno Porte I o CRAS de Cruzmaltina esta localizado na área central, ou seja áreas de maior convergência da população, pois representa acesso mais facilitado para as famílias mais vulneráveis, das áreas urbanas e rurais.

● **CRAS Endereço**

Rua São Vicente De Paula,530- Centro- Cruzmaltina
(43)3454-2004

O CRAS de Cruzmaltina abrange todo o território municipal, esta localizado na parte central do município, criando assim condições favoráveis à ação da prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, além disso a equipe técnica se desloca semanalmente, para realizar atendimento no Distrito de Dinizópolis, a cerca de 15 Km do município, onde se identifica grande demanda.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

A seguir serão apresentados números de atendimento e acompanhamento realizados pelos PAIF em âmbito municipal:

- **Diagnóstico do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), executado no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), constitui a principal estratégia de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo o fortalecimento da função protetiva familiar, o acesso a direitos e a prevenção de situações de risco social.

A análise dos dados de atendimento demonstra a relevância do serviço para a proteção social básica no município. No 3º quadrimestre de 2025, foram realizadas 230 visitas domiciliares, acompanhadas aproximadamente 225 famílias pelo PAIF e registrados 245 atendimentos particularizados. Esses números evidenciam a intensa atuação da equipe técnica no acompanhamento das famílias, por meio de ações de acolhida, escuta qualificada, orientações, encaminhamentos e monitoramento das situações identificadas.

Já no 1º quadrimestre de 2026, foram acompanhadas 217 famílias pelo PAIF e realizados 24 atendimentos particularizados, demonstrando a continuidade da oferta do serviço e a manutenção do acompanhamento sistemático às famílias referenciadas no território.

Quadro – Indicadores de Atendimento do PAIF

Indicador	3º Quadrimestre de	1º Quadrimestre de
	2025	2026
Famílias acompanhadas pelo PAIF	225	217
Atendimentos particularizados	245	24
Visitas domiciliares	230	180

Os dados apresentados demonstram que o município mantém uma capacidade contínua de acompanhamento familiar por meio do PAIF, assegurando a oferta de ações preventivas e protetivas às famílias em situação de vulnerabilidade. O acompanhamento sistemático realizado pela equipe do CRAS contribui para a identificação de demandas sociais, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, acesso às políticas públicas e superação das situações de risco social.

Para o período de vigência do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029,
24



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

destaca-se como desafio o fortalecimento das ações de acompanhamento familiar, a ampliação das visitas domiciliares, o aprimoramento dos registros nos sistemas de informação e a qualificação permanente das equipes, visando garantir maior efetividade na proteção social básica e no atendimento às famílias do município.

● Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFVC

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e possui caráter preventivo e proativo, sendo desenvolvido de forma complementar ao trabalho social realizado com as famílias pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

O serviço é ofertado por meio de atividades em grupo, organizadas a partir de percursos metodológicos adequados às diferentes faixas etárias, com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover a convivência social, prevenir situações de risco social, estimular o protagonismo dos usuários e contribuir para o desenvolvimento de capacidades, potencialidades e autonomia.

No município de Cruzmaltina, o SCFV é executado por meio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Cruzmaltina e também um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no distrito de Dinizópolis, constituindo-se em importante espaço de proteção social, inclusão, desenvolvimento pessoal e fortalecimento da cidadania de crianças e adolescentes.

● Diagnóstico da Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Atualmente, o serviço atende 123 participantes, distribuídos em 9 grupos, localizados na sede do município e no Distrito de Dinizópolis.

Distribuição dos Grupos e Participantes

Localidade	Número de Grupos	Número de Participantes
Cruzmaltina (Sede)	6	94
Dinizópolis	3	29
Total	9	123

Os grupos são organizados conforme as faixas etárias previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para o SCFV, contemplando:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

Distribuição dos Grupos e Participantes:

- Crianças de 0 a 6 anos;
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Pessoas idosas com 60 anos ou mais.

A oferta do serviço em diferentes faixas etárias possibilita o desenvolvimento de atividades adequadas às necessidades e especificidades de cada público, contribuindo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, para o desenvolvimento de potencialidades e para a prevenção de situações de isolamento social e violações de direitos.

Os dados demonstram a capilaridade do serviço no município, com atendimento descentralizado entre a sede e o Distrito de Dinizópolis, ampliando o acesso da população à Proteção Social Básica e fortalecendo a rede socioassistencial municipal.

● Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais constituem importante instrumento de proteção social no município de Cruzmaltina, assegurando atendimento imediato às famílias e indivíduos que enfrentam situações de vulnerabilidade temporária, decorrentes de contingências sociais que demandam respostas emergenciais da Política de Assistência Social.

A concessão desses benefícios ocorre mediante avaliação técnica realizada pela equipe de referência da Assistência Social, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal e garantindo o acesso da população às seguranças socioassistenciais.

No município, são ofertadas as seguintes modalidades de Benefícios Eventuais:

- Auxílio Alimentação (Cesta Básica);
- Auxílio Natalidade;
- Auxílio Funeral;
- Auxílio para Documentação Civil;
- Aluguel Social.

Quantitativo de Benefícios Concedidos

Período	Benefícios Eventuais Concedidos
3º Quadrimestre de 2025	210
1º Quadrimestre de 2026	202



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

Os dados demonstram a demanda contínua da população pelos Benefícios Eventuais, evidenciando sua relevância como estratégia de enfrentamento das vulnerabilidades sociais presentes no município. No 3º quadrimestre de 2025 (setembro á dezembro) foram concedidos 210 benefícios, enquanto no 1º quadrimestre de 2026 (janeiro a abril) foram registrados 202 benefícios concedidos, totalizando 412 concessões nos períodos analisados.

Esse volume de atendimentos reforça a importância da manutenção e do fortalecimento dos Benefícios Eventuais como mecanismo de garantia de direitos e proteção social, assegurando atendimento às necessidades emergenciais das famílias em situação de vulnerabilidade social.

● Cadastro Único e Bolsa Família

O Cadastro Único é uma ferramenta de gestão utilizada pelo Governo Federal para identificar e caracterizar as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica em todo o país. Por meio das informações registradas, é possível conhecer a realidade das famílias de baixa renda e viabilizar o acesso a diversos programas, benefícios e políticas públicas voltadas à promoção da proteção social e da inclusão social.

As informações constantes no Cadastro Único subsidiam a execução de programas como o Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a Tarifa Social de Energia Elétrica, entre outros benefícios ofertados pelos governos federal, estadual e municipal.

No município de Cruzmaltina, o Cadastro Único representa um importante instrumento para o planejamento e a execução das ações socioassistenciais, permitindo a identificação das demandas da população e contribuindo para a formulação de estratégias voltadas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais presentes no território.

Segundo dados oficiais (Cecad) referentes ao mês de maio de 2026, o município contava com **655 famílias cadastradas no Cadastro Único totalizando 1606 pessoas inscritas**, demonstrando a abrangência desse instrumento e sua relevância para a garantia do acesso das famílias aos programas de transferência de renda e demais políticas públicas.

Além de possibilitar o acesso a benefícios sociais, o Cadastro Único fornece subsídios para o diagnóstico socioterritorial do município, contribuindo para o desenvolvimento de ações de busca ativa, atualização cadastral e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo a efetividade da Política Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

A manutenção da qualidade dos registros cadastrais, bem como a atualização periódica das informações das famílias, representa um importante desafio para a gestão municipal, uma vez que garante maior efetividade na identificação das vulnerabilidades sociais e no direcionamento das ações de proteção social voltadas à população do município.

Em relação à qualidade e à atualização das informações cadastrais, o município apresenta resultados satisfatórios. Dos 655 registros familiares constantes no Cadastro Único, 586 famílias encontravam-se com seus dados atualizados, correspondendo a uma taxa de atualização cadastral de 89%.

Entre as famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, público prioritário para diversas políticas de transferência de renda e inclusão social, 324 famílias estavam com cadastro atualizado, alcançando uma taxa de atualização de 93%.

Os indicadores demonstram o empenho da gestão municipal na manutenção da qualidade das informações cadastrais, contribuindo para a identificação adequada das famílias em situação de vulnerabilidade social e para o acesso aos programas, benefícios e serviços ofertados pelas diferentes esferas de governo.

A atualização cadastral constitui uma ação estratégica para a Política de Assistência Social, pois possibilita maior precisão no diagnóstico socioterritorial, fortalece os processos de planejamento e monitoramento das ações socioassistenciais e assegura que as famílias elegíveis permaneçam aptas ao acesso às políticas públicas voltadas à proteção social e à garantia de direitos.

A análise do perfil socioeconômico da população inscrita no Cadastro Único evidencia diferentes níveis de renda entre as famílias cadastradas no município. Do total de 1.606 pessoas cadastradas, 498 pessoas (31%) pertenciam a famílias em situação de pobreza, 486 pessoas (30%) estavam inseridas em famílias de baixa renda e 622 pessoas (39%) encontravam-se em famílias com renda superior a meio salário mínimo por pessoa. Distribuição das Pessoas Cadastradas por Faixa de Renda

Faixa de Renda	Pessoas Percentual	
Famílias em situação de pobreza	498	31%
Famílias de baixa renda	486	30%
Famílias com renda acima de ½ salário mínimo per capita	622	39%
Total	1.606	100%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

Fonte : CECAD 2.0(2026)

Os dados demonstram que 61% das pessoas cadastradas no Cadastro Único encontram-se em famílias em situação de pobreza ou baixa renda, evidenciando a importância das políticas de proteção social, transferência de renda e inclusão produtiva no município. Essas informações subsidiam o planejamento das ações da Assistência Social e contribuem para a identificação das demandas prioritárias da população, possibilitando o direcionamento mais eficiente dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

● Bolsa Família

O Programa Bolsa Família constitui a principal estratégia de transferência direta de renda do Governo Federal, destinada às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, contribuindo para a garantia da segurança de renda, redução das desigualdades sociais e promoção do acesso aos direitos básicos de saúde, educação e assistência social.

No município de Cruzmaltina, o Programa Bolsa Família atende um número significativo de famílias em situação de vulnerabilidade social, representando importante fonte de proteção social e complementação da renda familiar de acordo com os dados mais recentes do programa, o município de Cruzmaltina possuía **215 famílias beneficiárias do Bolsa Família**, com um repasse mensal total de **R\$ 141.416,00**

Além do benefício básico de renda, as famílias beneficiárias recebem complementos financeiros destinados a públicos específicos, como crianças, gestantes, nutrízes e adolescentes, fortalecendo a proteção social e contribuindo para a garantia dos direitos das famílias atendidas.

Conforme dados do Programa Bolsa Família, observa-se a seguinte composição dos benefícios complementares concedidos às famílias do município:

Componente do Benefício	Quantidade de Benefícios
Benefício de Renda de Cidadania (BRC)	215
Benefício Primeira Infância (BPI)	75
Benefício Variável Familiar (BV)	96
Benefício Variável Familiar Adolescente (BVA)	27
Benefício Variável Gestante (BVG)	6
Benefício Complementar (BCO)	186
Benefício Variável Nutríz (BVN)	4



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

Os dados demonstram a presença de famílias com diferentes composições familiares e ciclos de vida, evidenciando a importância do Programa Bolsa Família para a garantia da segurança de renda, especialmente para famílias com crianças, adolescentes, gestantes e nutrízes. Tais informações subsidiavam o planejamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, bem como o acompanhamento das condicionalidades e o fortalecimento das ações de proteção social voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade.

● **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício assistencial previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), destinado às pessoas idosas com 65 anos ou mais e às pessoas com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

O benefício garante o repasse mensal de um salário mínimo ao beneficiário, constituindo importante mecanismo de proteção social e garantia de renda para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Conforme dados do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), foram identificados 99 beneficiários do BPC atendidos e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais do município, demonstrando a importância da articulação entre a Proteção Social Básica e os beneficiários do programa para o fortalecimento do acesso aos direitos e serviços da rede de proteção social. Considerando as características e demandas específicas dos beneficiários, torna-se fundamental que o município mantenha ações voltadas à prevenção de situações de isolamento, negligência, violência e outras formas de violação de direitos, promovendo o acesso aos serviços socioassistenciais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

5.8.3 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) no município de Cruzmaltina tem como finalidade atender indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes de violações de direitos, tais como violência física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, trabalho infantil, discriminação, rompimento de vínculos familiares e comunitários, entre outras situações que demandam acompanhamento especializado.

A oferta da Proteção Social Especial é realizada por equipe técnica vinculada à Unidade de Apoio de Serviços Socioassistenciais, localizada no Distrito de Dinizópolis. Embora a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

unidade esteja sediada no distrito, sua atuação abrange todo o território municipal, atendendo usuários residentes tanto na sede do município quanto nas comunidades rurais e demais localidades.

A equipe técnica é composta por:

01 Assistente Social;

01 Psicóloga

O trabalho desenvolvido pela equipe compreende acolhida, escuta qualificada, estudo social, atendimento psicossocial, acompanhamento especializado, visitas domiciliares, elaboração de relatórios técnicos, articulação com a rede intersetorial e encaminhamentos para garantia de acesso aos direitos socioassistenciais e demais políticas públicas.

A Proteção Social Especial desempenha papel fundamental na identificação e no acompanhamento de situações de violação de direitos, contribuindo para a proteção dos indivíduos e famílias, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a superação das situações de vulnerabilidade e risco social presentes no município.

Considerando a abrangência territorial do atendimento e a complexidade das demandas acompanhadas, destaca-se a importância do fortalecimento contínuo da equipe técnica, da articulação com a rede de proteção e do aprimoramento das estratégias de acompanhamento especializado, visando garantir a efetivação dos direitos da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

● **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**

O atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto integra as ações da Proteção Social Especial do município e destina-se aos adolescentes que receberam determinação judicial para cumprimento de medidas de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

A execução do serviço ocorre em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, especialmente com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, rede socioassistencial e demais políticas públicas, visando assegurar o acompanhamento especializado dos adolescentes e de suas famílias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

A demanda pelo serviço está diretamente relacionada aos encaminhamentos realizados pelos órgãos do sistema de justiça, variando conforme a ocorrência de atos infracionais praticados por adolescentes residentes no município. Dessa forma, o número de atendimentos não é fixo, sendo condicionado às determinações judiciais recebidas em cada período.

O acompanhamento socioeducativo busca promover a reflexão acerca das responsabilidades decorrentes do ato infracional, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimular a permanência e o retorno à escola, favorecer o acesso à qualificação profissional e contribuir para a construção de projetos de vida pautados na cidadania e na garantia de direitos.

As ações desenvolvidas pela equipe técnica envolvem atendimentos individuais, acompanhamento familiar, visitas domiciliares, elaboração de relatórios técnicos, articulação com a rede de proteção e monitoramento do cumprimento das medidas determinadas judicialmente, visando contribuir para a inclusão social e a prevenção da reincidência em atos infracionais.

Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade:

Garantir proteção integral a indivíduos e famílias que se encontram temporária ou permanentemente sem referência familiar e/ou sem condições de autossustento, em situações de abandono, ameaça ou violação de direitos, com necessidade de acolhimento fora do núcleo familiar.

Serviços de Acolhimento Institucional

Para garantir a proteção integral de crianças, adolescentes e pessoas idosas que necessitem de acolhimento institucional, o município mantém parcerias e convênios com entidades especializadas da região, assegurando o acesso aos serviços de alta complexidade quando necessário.

Crianças e Adolescentes

O atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial ou em situações de risco é realizado por meio de convênio com a:

Casa Lar Vânia Teresinha Knoll Pomini, localizada no município de Faxinal/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

Pessoas Idosas

Para o acolhimento institucional de pessoas idosas que necessitam de proteção integral, o município mantém convênios com as seguintes Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs):

Lar São Paulo Apóstolo, localizado no município de Kaloré/PR;

Lar de Idosos Pastor Luiz Santiago, localizado no município de Faxinal/PR.

A formalização dessas parcerias possibilita ao município assegurar a oferta dos serviços de acolhimento institucional previstos na Política de Assistência Social, garantindo proteção social especial de alta complexidade aos usuários que necessitam de afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantia de Direitos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo Geral

Planejar, organizar, executar e aprimorar a Política Municipal de Assistência Social no município de Cruzmaltina, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com vistas à garantia de direitos, à proteção social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à promoção da inclusão social e da cidadania.

6.2 Objetivo Específicos

- I. Qualificar e fortalecer a rede de proteção social do município, assegurando a continuidade e a efetividade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população.
- II. Ampliar as estratégias de acesso da população aos serviços da Assistência Social, priorizando famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de busca ativa e acompanhamento sistemático.
- III. Fortalecer o atendimento sociofamiliar, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a superação das situações de vulnerabilidade social.
- IV. Consolidar a Vigilância Socioassistencial como instrumento de gestão, promovendo a produção, análise e utilização de informações para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões.
- V. Investir na formação continuada das equipes do SUAS, visando à qualificação técnica dos profissionais e ao aprimoramento dos atendimentos prestados à população.
- VI. Promover ações voltadas à garantia de direitos, à inclusão social e ao enfrentamento das diversas formas de discriminação, violência e exclusão social.
- VII. Aprimorar os mecanismos de gestão, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, fortalecendo a transparência e a eficiência na execução das ações.
- VIII. Fortalecer a participação da sociedade civil e dos usuários nos processos de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

planejamento, acompanhamento e controle das ações socioassistenciais desenvolvidas no município.

- IX. Buscar a ampliação e a sustentabilidade do financiamento da Política de Assistência Social, assegurando a aplicação adequada dos recursos e a manutenção dos serviços ofertados.
- X. Intensificar a articulação entre a Assistência Social e as demais políticas públicas, fortalecendo o trabalho em rede e a integralidade da atenção prestada à população.
- XI. Desenvolver ações preventivas e protetivas voltadas aos diferentes públicos atendidos pelo SUAS, considerando as demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial do município.
- XII. Aprimorar a capacidade de resposta da rede socioassistencial frente às situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos, garantindo atendimento humanizado e acesso à proteção social.

7. Quadro Detalhado dos Profissionais Recursos humanos disponíveis

Órgão Gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo/Função	Escolaridade	Vínculo
1 Secretária Municipal de Assistência Social	Superior Completo	Comissionado
1 Assistente Social	Superior Completo	Estatutário
1 Técnica da Vigilância Socioassistencial	Superior Completo	Temporário

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Cargo/Função	Escolaridade	Vínculo
1 Coordenador(a) do CRAS	Superior Completo	Celetista Efetivo
1 Psicólogo(a)	Superior Completo	Celetista Efetivo
1 Pedagoga	Superior Completo	Celetista Efetivo
1 Assistente Social	Superior Completo	Temporário
1 Operadora de Programas Sociais	Superior Completo	Celetista Efetivo
2 Auxiliar de	Ensino médio	Celetista Efetivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

Serviços Gerais	completo	
1 Motorista	Sem formação profissional	Celetista efetivo
Oficineiros		Contratados

Proteção Social Especial - PSE

Cargo/Função	Escolaridade	Vínculo
1 Psicóloga	Superior Completo	Temporário
1 Assistente Social	Superior Completo	Temporário

A análise do quadro de funcionários demonstra fragilidades importantes relacionadas à instabilidade dos vínculos, ausência de carreira, déficit de profissionais e condições insuficientes de gestão do trabalho. Para superar tais desafios, é fundamental avançar na profissionalização do SUAS, por meio da realização de concurso público, implementação do PCCS, fortalecimento da Educação Permanente, ampliação do quadro técnico e melhoria das condições de trabalho, garantindo continuidade e qualidade na oferta dos serviços socioassistenciais.

Outro aspecto essencial refere-se à necessidade de regulamentação da Vigilância Socioassistencial, que ainda não foi instituída no município. A ausência dessa normatização descumpra as orientações nacionais do SUAS e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que têm reiterado a obrigatoriedade de organização formal dessa área estratégica da gestão.

Diante disso, a implantação e regulamentação da Vigilância Socioassistencial deve ser estabelecida como meta prioritária para os próximos anos, garantindo o alinhamento do município às normativas vigentes, o fortalecimento da gestão, a produção qualificada de informações e a melhoria do planejamento e da execução dos serviços socioassistenciais.

8. Principais Fragilidades Identificadas

Ausência de Marco Legal Estruturante

O município ainda não possui a Lei do Sistema Municipal de Assistência Social, instrumento essencial para organizar e orientar toda a Política de Assistência Social. A falta dessa legislação enfraquece a definição de responsabilidades, diretrizes e normas que garantem o funcionamento adequado do SUAS no território.

Instâncias de Participação com Baixa Estruturação

O Conselho Municipal, conferências e espaços de negociação ainda carecem de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

fortalecimento normativo e operacional, o que limita o processo de deliberação, acompanhamento e pactuação das ações do SUAS.

8.1. Objetivos da Regulação do SUAS no Município Qualificar a Gestão e o Atendimento

Promover maior eficiência, efetividade e qualidade das ações desenvolvidas no âmbito da Assistência Social, assegurando atendimento adequado e acessível para toda a população.

Instituir Normas e Procedimentos Municipais

Desenvolver e implementar regulamentações que organizem rotinas, fluxos e padrões de atendimento, garantindo maior clareza e uniformidade nas práticas adotadas pelos serviços.

Fortalecer os Instrumentos de Gestão

Construir ferramentas e mecanismos que permitam planejar, monitorar, avaliar e acompanhar as ações do SUAS de maneira contínua e sistemática.

Consolidar as Instâncias de Pactuação e Controle Social

Aprimorar a atuação do Conselho Municipal, conferências, fóruns e demais espaços coletivos, garantindo a participação social e a legitimidade dos processos de deliberação e fiscalização.

Regular a Articulação entre Serviços, Programas e Benefícios

Estabelecer normas que assegurem a integração das diversas ofertas do SUAS, fortalecendo o trabalho em rede e aprimorando a resposta às vulnerabilidades sociais identificadas no território.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

Dessa forma fica exposta como meta para os próximos anos a regulamentação da lei do SUAS no município, bem como incorporar os mecanismos de fiscalização e controle social.

9. DIRETRIZES

As diretrizes e metas estabelecidas neste Plano foram definidas a partir da análise da realidade local, considerando as características territoriais, o perfil das famílias atendidas, os indicadores sociais do município, a capacidade da rede socioassistencial e os desafios identificados para a consolidação da proteção social básica e especial. Sua implementação deverá ocorrer de forma articulada com os demais instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a previsão de recursos necessários para a execução das ações propostas. Sendo as diretrizes:

- ❖ Fortalecer os processos de gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo o aperfeiçoamento do planejamento, monitoramento, avaliação e execução das ações socioassistenciais.
- ❖ Incentivar e ampliar a participação da sociedade civil e dos usuários nos espaços de controle social, assegurando o fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social e das instâncias democráticas de participação.
- ❖ Consolidar a Vigilância Socioassistencial como ferramenta estratégica para a produção de diagnósticos, monitoramento de indicadores e planejamento das ações da Política de Assistência Social.
- ❖ Qualificar e ampliar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica, assegurando atendimento continuado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

- ❖ Fortalecer a Proteção Social Especial de Média Complexidade, garantindo acompanhamento especializado às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.
- ❖ Assegurar o acesso aos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por meio da manutenção das parcerias e da oferta de acolhimento institucional aos públicos que necessitem de proteção integral.
- ❖ Desenvolver ações pautadas na matricialidade sociofamiliar, reconhecendo a família como núcleo central de proteção, cuidado e referência para a intervenção socioassistencial.
- ❖ Investir na educação permanente dos trabalhadores do SUAS, promovendo capacitações e qualificações que contribuam para a melhoria da oferta dos serviços e do atendimento à população.
- ❖ Fortalecer a articulação entre a Assistência Social e as demais políticas públicas, ampliando o trabalho intersetorial e a garantia da proteção integral aos usuários.
- ❖ Promover a universalização do acesso aos direitos socioassistenciais, respeitando as especificidades territoriais e as demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial do município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

10. PLANO DE AÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2026 à 2029

10.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo	Ação Estratégica	Indicador	2026	2027	2028	2029	Responsável	Fonte de Dados	Financiamento
Garantir a oferta da Proteção Social Básica e o acesso da população vulnerável aos serviços do SUAS	Capacitação permanente das equipes do CRAS	% de profissionais capacitados	100%	100%	100%	100%	SMAS/CRAS	Relatórios e certificados	FMAS, Recursos Próprios e IGD-SUAS
Assegurar a execução dos serviços tipificados conforme as necessidades do território	Manutenção da oferta do PAIF	Famílias acompanhadas	100%	100%	100%	100%	CRAS e SMAS	Prontuário SUAS	FMAS e Piso PSB
Promover inclusão social e fortalecimento da cidadania	Implementação do Programa Nossa Gente Paraná	Famílias inseridas	20 fam.	20 fam.	20 fam.	20 fam.	SMAS e CRAS	Sistema do Programa	FEAS e FMAS
Expandir o acesso físico e estrutural aos serviços socioassistenciais	Construção de nova unidade do CRAS	Execução da obra	Projeto	Início	Conclusão	Manut.	Prefeitura / Obras / SMAS	Relatórios de engenharia/ COHAPAR e Equipe Cras	CEAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

10.2 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;

Objetivo	Ação Estratégica	Indicador	2026	2027	2028	2029	Responsável	Fonte de Dados	Financiamento
Organizar um protocolo institucional do CRAS para orientar o fluxo de inclusão de adolescentes prioritários no SCFV	Desenvolver e validar protocolo contendo critérios, etapas e responsabilidades para inserção do público prioritário	Protocolo construído/aprovado; nº de adolescentes inseridos	Elaboração e aprovação do protocolo	Monitoramento da aplicação	Revisão e atualização	Manutenção e avaliação	Coord. CRAS, Coord. SCFV e Equipe Técnica	Relatórios do SCFV	FMAS, Recursos Próprios e Piso da PSB
Aprimorar a atuação da equipe técnica no atendimento aos adolescentes	Realizar capacitações sobre metodologias socioeducativas, mediação de conflitos e abordagem específica com adolescentes	Nº de capacitações realizadas e profissionais capacitados	2 capacitações	2 capacitações	2 capacitações	2 capacitações	Coordenação do SCFV e CapacitaSUAS	Certificados, listas de presença e relatórios	FMAS, Recursos Próprios, IGD-SUAS e CAPACITASUAS
Fortalecer a oferta de oficinas no SCFV	Contratar profissionais especializados para atividades socioculturais, esportivas e artísticas	Nº de oficinas ofertadas e participação dos usuários	Ampliação da oferta	Manutenção	Manutenção	Avaliação e continuidade	SMAS e Coordenação do SCFV	Relatórios de atividades e registros de frequência	FMAS, Recursos Próprios e cofinanciamento est./fed.
Expandir as ações do SCFV com foco em vínculos familiares e comunitários	Ofertar atividades com crianças, adolescentes, famílias e comunidade visando fortalecimento de vínculos e prevenção de riscos	Nº de atividades realizadas e avaliação de satisfação	Execução contínua	Execução contínua	Execução contínua	Execução contínua	Coordenação do SCFV, Equipe Técnica e CRAS	Relatórios técnicos, prontuários e avaliações	FMAS, Recursos Próprios e Piso da PSB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

10.3 Proteção Social Especial

Objetivo	Ação Estratégica	Indicador	2026	2027	2028	2029	Responsável	Fonte de Dados	Financiamento
Qualificar os profissionais da Proteção Social Especial	Promover capacitações continuadas sobre temas técnicos e metodológicos (Prontuário SUAS, abordagem familiar, direitos humanos, entre outros)	Nº de capacitações e % de profissionais participantes	3 capacitações e 100% dos profissionais	3 capacitações e 100% dos profissionais	3 capacitações e 100% dos profissionais	3 capacitações e 100% dos profissionais	SMAS e instituições parceiras	Certificados, listas de presença e relatórios de capacitação	FMAS, Recursos Próprios, IGD-SUAS e CAPACITASUAS
Fortalecer a articulação intersetorial	Estabelecer parcerias com Saúde, Educação, Justiça, Segurança Pública e demais políticas públicas	Nº de reuniões intersetoriais realizadas e acordos firmados	Implantação e fortalecimento dos fluxos	Ampliação das parcerias	Monitoramento das ações	Avaliação e manutenção	Órgão Gestor da Assistência Social e rede intersetorial	Atas de reuniões, relatórios e planos de ação	FMAS e Recursos Próprios
Padronizar os instrumentos técnicos da Proteção Social Especial	Elaborar, normatizar, implantar e monitorar a utilização dos instrumentais técnicos da PSE, incluindo Plano Individual de Atendimento (PIA), relatórios, estudos sociais, pareceres e formulários	Percentual de instrumentais padronizados; número de monitoramentos	Elaboração e normatização dos instrumentais	Implantação e capacitação da equipe	Monitoramento e avaliação da utilização	Revisão e atualização dos instrumentais	Órgão Gestor da Assistência Social e equipe técnica da PSE	Instrumentais padronizados, PIAs, relatórios e atas	FMAS, Recursos Próprios e cofinanciamento est./fed. (Piso PSE)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

10.4 Gestão do SUAS;

Objetivo	Ação Estratégica	Indicador	2026	2027	2028	2029	Responsável	Fonte de Dados	Financiamento
Implementação e regulamentação da Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho (NOB/SUAS 2012)	Estruturar e operacionalizar sistemas de gestão, acompanhamento e monitoramento das ações socioassistenciais	Protocolos implementados e relatórios gerenciais emitidos	Implantação dos protocolos	Monitoramento e emissão de relatórios	Manutenção do sistema	Avaliação e melhoria contínua	Coord. Municipal de Assistência Social e Equipes do CRAS	Sistemas de gestão e relatórios gerenciais	FMAS, Recursos Próprios e IGD-SUAS
Fortalecer a integração da rede socioassistencial e intersetorial nos territórios	Definir protocolos, fluxos e procedimentos para melhorar o diálogo entre os setores	Nº de protocolos formalizados e reuniões realizadas	1 protocolo formalizado e 6 reuniões	Execução e monitoramento do fluxo	Revisão dos fluxos	Manutenção e continuidade	Coord. Municipal, Equipes Técnicas e Parceiros	Atas de reuniões intersetoriais e planos de ação	FMAS e Recursos Próprios
Capacitar equipes técnicas e conselheiros municipais sobre planejamento, orçamento e controle social	Promover cursos, oficinas e formações continuadas voltadas ao orçamento e controle social	Nº de capacitações realizadas e avaliações pós-formação	6 capacitações realizadas	6 capacitações realizadas	6 capacitações realizadas	6 capacitações realizadas	Coord. Municipal de Assistência Social e CMAS	Listas de presença, certificados e relatórios	FMAS, Recursos Próprios e IGD-SUAS
Criar espaços e ferramentas de participação popular no monitoramento das ações	Implantar conselhos, fóruns e plataformas digitais de participação popular participativa	Nº de novos espaços de participação criados	1 espaço/plataforma criado	Manutenção e fomento	Avaliação de engajamento	Manutenção e continuidade	Coord. Municipal de Assistência Social e CMAS	Registros de atas, plataformas ativas e relatórios	FMAS e Recursos Próprios
Qualificar gestores e equipes técnicas, garantindo planejamento e articulação intersetorial	Realizar cursos, formações e workshops voltados à gestão integrada e às políticas públicas setoriais	Nº de capacitações realizadas e relatórios de integração	1 capacitação realizada	1 capacitação realizada	1 capacitação realizada	1 capacitação realizada	Coordenação Municipal de Assistência Social	Relatórios de integração e listas de frequência	FMAS e Recursos Próprios
Criar estratégias de profissionalização e	Implantar plano de carreira, formation	Plano de carreira implementado e	Elaboração e implantação do	Acompanhamento da carreira	Monitoramento do plano	Avaliação de impacto e	Coordenação Municipal e	Plano de carreira	FMAS e Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

valorização dos trabalhadores do SUAS	continuada e mecanismos de reconhecimento profissional	percentual de participação	plano	manutenção	Recursos Humanos (RH)	publicado e relatórios de RH	Próprios
---	---	-------------------------------	-------	------------	-----------------------------	------------------------------------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

10.5 Cadastro Único e Programa Bolsa Família (PBF)

Objetivo	Ação Estratégica	Indicador	2026	2027	2028	2029	Responsável	Fonte de Dados	Financiamento
Fortalecer o acompanhamento das condicionalidades do Bolsa Família	Capacitar profissionais responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação	% de profissionais capacitados e taxa de acompanhamento	2 capacitações; 100% dos técnicos capacitados	Manutenção e 75% de acompanhamento	Manutenção e 75% de acompanhamento	Avaliação global do acompanhamento	Coord. Municipal do PBF, Coord. da PSB e Vigilância Socioassistencial	Sistemas de condicionalidades (Saúde/Educação) e relatórios	FMAS, Recursos Próprios e IGD-PBF
Garantir que a oferta de benefícios reflita a realidade e a necessidade das famílias	Realizar busca ativa, mutirões de atualização cadastral e ações articuladas com CRAS e demais serviços	% de cobertura do CadÚnico e ações de busca ativa realizadas	15 ações de busca ativa; 95% de cobertura	15 ações de busca ativa; 95% de cobertura	15 ações de busca ativa; 95% de cobertura	10 ações de busca ativa; 95% de cobertura	Coord. do CadÚnico, Coord. do PBF, CRAS e Vigilância Socioassistencial	Sistema CadÚnico (CEC) e relatórios de busca ativa	FMAS, Recursos Próprios e IGD-SUAS / IGD-PBF
Elaborar diagnóstico socioterritorial para orientar a oferta de serviços	Mapear famílias, territórios, demandas e vulnerabilidades	Nº de diagnósticos elaborados e territórios mapeados	Elaboração de 1 diagnóstico; 3 territórios mapeados	Elaboração de 1 diagnóstico de consolidação	Monitoramento das vulnerabilidades mapeadas	Revisão e atualização do diagnóstico	Coord. do CadÚnico, CRAS, Coord. Municipal do PBF e Vigilância	Mapas socioterritoriais e relatórios publicados	FMAS e Recursos Próprios
Promover educação financeira e ações de geração de renda	Planejar e ofertar oficinas e cursos voltados a famílias vulneráveis	Nº de oficinas realizadas e participantes beneficiados	1 oficina realizada; 15 participantes	1 oficina realizada; 15 participantes	1 oficina realizada; 15 participantes	1 oficina realizada; 15 participantes	CRAS, Coordenação do Cadastro Único e Parceiros Locais	Listas de frequência e relatórios de execução das oficinas	FMAS, Recursos Próprios e Parcerias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

10.6 Controle Social

Objetivo	Ação Estratégica	Indicador	2026	2027	2028	2029	Responsável	Fonte de Dados	Financiamento
Ampliar a participação da sociedade no acompanhamento das políticas socioassistenciais	Criar calendário anual de reuniões públicas, audiências e consultas à comunidade	% de reuniões executadas conforme calendário e taxa de participação da comunidade	100% calend. / +20% partic.	100% calend. / +25% partic.	100% calend. / +30% partic.	100% calend. / +35% partic.	Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Coordenação Municipal	Atas de reuniões, listas de presença e relatórios do CMAS	FMAS e Recursos Próprios
Garantir transparência das informações e decisões do CMAS	Disponibilizar portal ou página com atas, relatórios, resoluções e dados de execução financeira	% de documentos publicados e taxa de atualização mensal do portal	100% atualiz. mensal	100% atualiz. mensal	100% atualiz. mensal	100% atualiz. mensal	Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	Portal da Transparência Municipal e Atas publicadas	FMAS e Recursos Próprios
Qualificar conselheiros para atuação técnica e política no controle social	Promover formações sobre legislação do SUAS, orçamento público, pactuação e responsabilidades	% de conselheiros titulares e suplentes capacitados	100% dos conselheiros	100% dos conselheiros	100% dos conselheiros	100% dos conselheiros	CMAS, Coordenação Municipal e Entidades Formadoras	Certificados emitidos e listas de frequência	FMAS, Recursos Próprios e IGD-SUAS
Monitorar a execução financeira dos recursos do SUAS	Criar painéis simplificados com evolução de gastos, saldos e aplicações obrigatórias	% de recursos e contas analisados e aprovados pelo pleno do conselho	100% dos recursos	100% dos recursos	100% dos recursos	100% dos recursos	CMAS, Secretaria de Finanças e Assistência Social	Relatórios analíticos financeiros e recomendações registradas	FMAS e Recursos Próprios



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

11. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.

A execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina 2026-2029 depende da garantia de recursos financeiros suficientes para a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população.

O financiamento da Política de Assistência Social ocorrerá de forma compartilhada entre a União, o Estado e o Município, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), observando as normativas vigentes e as responsabilidades de cada ente federado.

Para assegurar a execução das ações planejadas, o município contará com os seguintes mecanismos de financiamento:

Repasses Fundo a Fundo: recursos transferidos pelos governos federal e estadual diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinados ao custeio e à manutenção dos serviços socioassistenciais.

Recursos Próprios do Município: dotação orçamentária prevista anualmente pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA), observando as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parcerias e Termos de Cooperação: formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil e entidades socioassistenciais, nos termos da legislação vigente, visando complementar e fortalecer a oferta dos serviços à população.

Cofinanciamento Estadual e Federal: participação dos entes federados na manutenção da rede socioassistencial, garantindo a execução das ações de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS, Benefícios Eventuais e demais ações previstas na política pública de assistência social.

A gestão municipal buscará continuamente fortalecer a captação de recursos e aprimorar os mecanismos de planejamento e execução orçamentária, assegurando a sustentabilidade das ações socioassistenciais e a garantia dos direitos da população usuária do SUAS.

Tendo como referência ao Plano Plurianual do Município que até o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

presente momento encontra-se em processo de construção para o quadriênio 2026-2029, o planejamento orçamentário da assistência social para o mesmo período esta previsto em 5,93% da arrecadação prevista

Previsão de Arrecadação para a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina (R\$)	Financiamento previsto para a Política de Assistência Social (R\$)
163.389.896,00	9.699.988,06

11.1 Fontes de Financiamento

O financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no município de Cruzmaltina é composto por recursos provenientes das três esferas de governo, além de outras fontes complementares legalmente constituídas.

As principais fontes de financiamento da Política Municipal de Assistência Social são:

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS): instrumento responsável pelo recebimento, gerenciamento e aplicação dos recursos destinados à execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme legislação vigente e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS): recursos oriundos do Governo do Estado destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo município.

Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS): recursos transferidos pelo Governo Federal para apoio à gestão do SUAS e à execução dos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e demais ações previstas na Política Nacional de Assistência Social.

Recursos Próprios do Município: valores destinados pelo orçamento municipal para manutenção e fortalecimento da rede socioassistencial, assegurando a continuidade das ações e o atendimento à população.

Outras Fontes de Recursos: compreendem emendas parlamentares, recursos extraordinários, doações, termos de cooperação, convênios e demais instrumentos legalmente instituídos que contribuam para o fortalecimento e ampliação das ações da Assistência Social no município.

Gestão e Controle dos Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

A administração dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social. A aplicação dos recursos ocorrerá por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observando as normativas vigentes e as prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento da gestão municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) exercerá papel fundamental no acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre a execução da política de assistência social, garantindo a participação da sociedade civil no controle dos recursos públicos destinados ao SUAS.

O município manterá atualizados os sistemas de informação, monitoramento e prestação de contas vinculados à Política de Assistência Social, assegurando a regularidade dos repasses, a transparência na utilização dos recursos e o acompanhamento da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A gestão financeira será orientada pelo compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos, visando fortalecer a rede socioassistencial e garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população usuária da Assistência Social.

12. Resultados e Impactos Esperados

12.1 Resultados Esperados

A execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina para o período de 2026 a 2029 tem como propósito fortalecer a rede de proteção social e ampliar a garantia de direitos à população em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesse sentido, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação do acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo município;
- Fortalecimento da rede socioassistencial, com melhoria da qualidade dos atendimentos e da capacidade de resposta às demandas da população;
- Intensificação das ações de acompanhamento familiar, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

- Ampliação das estratégias de prevenção às situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos;
- Aprimoramento dos processos de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
- Fortalecimento da atuação intersetorial entre a Assistência Social e as demais políticas públicas;
- Qualificação permanente dos trabalhadores do SUAS, promovendo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados;
- Consolidação da Vigilância Socioassistencial como instrumento de apoio à gestão e ao planejamento das ações socioassistenciais.

12.2 Impactos Esperados

- A implementação deste Plano deverá produzir impactos positivos para a população e para a gestão da Política Municipal de Assistência Social, dentre os quais destacam-se:
- Melhoria das condições de proteção social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- Ampliação do acesso da população aos direitos socioassistenciais e às demais políticas públicas;
- Redução das situações de exclusão social, fragilização de vínculos e violações de direitos;
- Fortalecimento da autonomia dos usuários e de sua participação nos espaços de controle social;
- Maior integração entre os serviços da Assistência Social e as demais políticas públicas municipais;
- Qualificação da gestão do SUAS por meio do uso de informações, indicadores e diagnósticos socioterritoriais;
- Aprimoramento contínuo dos serviços ofertados à população, com base nos resultados do monitoramento e da avaliação das ações desenvolvidas;
- Fortalecimento da capacidade institucional do município para responder às demandas sociais e garantir a efetivação dos direitos da população usuária do SUAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas neste Plano, assim como suas metas e a execução financeira, é estabelecido os seguintes instrumentos e estratégias de controle:

- Reuniões mensais da equipe técnica e gestor para verificação do cumprimento das metas e execução financeira das ações, como também avaliação da oferta dos serviços e benefícios da política de assistência social;
- Elaboração de Planos de Ação Anual para desenvolver e acompanhar ações, metas e orçamento previstos;
- Relatórios de execução das ações desenvolvidas a serem submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social no que se refere ao papel de exercer o controle social da política;
- Realização de Conferências Municipais de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS**. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Vis Data: Painéis Informativos do MDS. Brasília: MDS, 2026. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/visdata/>>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Cecad: Consulta, Seleção e Extração de Dados do Cadastro Único. Brasília: MDS, 2026. Disponível em: <<https://cecad.mds.gov.br>>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA). Rio de Janeiro: IBGE, 2026. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br>>. Acesso em: 12 de abril. 2026.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Documento base – Fichas de Serviços**. Brasília, 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
HABITAÇÃO. **Orientações para a elaboração do plano municipal de
assistência social, quadriênio 2010-2013.** SST/SC, 2010. Site:
www.sst.sc.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DE ALAGOAS. **Manual para a elaboração do plano municipal de
assistência social/2010-2013.** SEADES, 2009. Site:
www.assistenciasocial.al.gov.br

UNICEF BRASIL; MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). Plano Municipal de Assistência Social: passo a
passo para o planejamento local (PMAS 2026-2029). Brasília: UNICEF/MDS, 2026.
Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/36891/file/Plano-Municipal-de-AS-Digital_vfinal.pdf>.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 173/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **MATHEUS KEYZO DUARTE MINATO** ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO** (15 quinze) dias de férias entre os dias 15/06/2026 à 26/06/2026, referente ao período aquisitivo 01/09/2024 à 31/08/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 03/06/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

57

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

** Elotech **
03/06/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 110/2026 de 03/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>	<u>Font</u>	<u>Descrição</u>	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.122.0002.2.013.		Gestão da Secretaria de Obras e Viação	
165 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.2.021.		Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
219 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Suplementação:			36.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>	<u>Font</u>	<u>Descrição</u>	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.122.0002.2.013.		Gestão da Secretaria de Obras e Viação	
169 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.2.021.		Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
215 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			36.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

58

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

** Elotech **
03/06/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

59

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 109 /2026

SÚMULA: Autoriza a realização de Concurso Público e nomeia os membros da Comissão Especial de Concurso Público.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.

Art. 2º Ficam nomeados para a composição da Comissão Especial de Concurso Público os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Lucilene da Luz Ferreira, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº XX6.X1X.1X9-X1;

II - Caren Cristina Humenhuk, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº 0X1.6XX.XX9-5X;

III - Matheus Keyzo Duarte Minato, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 1XX.XX6.XX9-X5.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar e participar da elaboração dos editais, julgar os casos omissos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do certame, com o auxílio de empresa especializada ou entidade contratada para este fim.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

60

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, Aos três dias do mês de Junho de 2.026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

61

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



DECRETO Nº 108/2026

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento da estrutura administrativa do Município de Cruzmaltina para o período de recesso de Corpus Christi, de 04 de junho de 2026 a 05 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas Repartições Públicas do Município de Cruzmaltina, no período de 04 de junho de 2026 a 05 de junho de 2026.

§1º. O disposto no *caput*, não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, assim considerados, os de saúde (Urgência e Emergência), segurança pública, coleta de lixo e obras, e demais serviços, cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público, conforme orientação e determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais de cada órgão a manutenção e organização do funcionamento dos serviços essenciais, estabelecendo escalas de plantões durante o período de recesso, a fim de evitar quaisquer prejuízos.

Art. 3º. O expediente funcional retornará no dia 08 de junho de 2026 em seu horário normal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

62

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Cruzmaltina/PR, 03 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

63

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 917/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 280.398,04 (duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2016	Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal	
4.4.90.51.00.00 - 3000	Obras e Instalações	280.398,04
TOTAL		280.398,04
TOTAL GERAL		R\$ 280.398,04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

64

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	280.398,04
TOTAL GERAL		R\$ 280.398,04

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

65

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 917/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2017	Outras unidades de medida	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Apoio Administrativo	100%	R\$ 102.000,00	R\$ 0,00	R\$ 102.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 917/2026

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2017	Outras unidades de medida	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Apoio Administrativo	100%	R\$ 280.398,04		R\$ 280.398,04

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2017	Outras unidades de medida	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Apoio Administrativo	100%	R\$ 382.398,04	R\$ 0,00	R\$ 382.398,04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

66

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 918/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 172.628,71 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2008	Manutenção dos Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - 3000	Obras e Instalações	172.628,71
TOTAL		172.628,71
TOTAL GERAL		R\$ 172.628,71

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

67

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	172.628,71
TOTAL GERAL		R\$ 172.628,71

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

68

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 918/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2008	Outras unidades de medida	Manutenção dos Próprios Municipais	Apoio Administrativo	100%	R\$ 930.396,00	R\$ 0,00	R\$ 930.396,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 918/2026

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2008	Outras unidades de medida	Manutenção dos Próprios Municipais	Apoio Administrativo	100%	R\$ 172.128,71		R\$ 172.128,71

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2008	Outras unidades de medida	Manutenção dos Próprios Municipais	Apoio Administrativo	100%	R\$ 1.102.524,71	R\$ 0,00	R\$ 1.102.524,71



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

69

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 919/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.482.512,68 (um milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e doze reais e sessenta e oito reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.15.451.0005.2117	Obras Municipais, infraestrutura, recape, pavimentação e conservação	
4.4.90.51.00.00 - 900	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.408.387,04
4.4.90.51.00.00 - 3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.125,64
	TOTAL	1.482.512,68
	TOTAL GERAL	R\$ 1.482.512,68

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

70

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00. - 900	TERMO DE CONVÊNIO 514/2026 SECID - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS	1.408.387,04
TOTAL:		1.408.387,04
TOTAL GERAL:		R\$ 1.408.387,04

II- SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	74.125,64
TOTAL GERAL		R\$ 74.125,64

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

71

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 919/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2117	Outras unidades de medida	Obras Municipais, Infraestrutura, Recape, Pavimentação e Conservação	Apoio Administrativo	100%	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 919/2026

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2117	Outras unidades de medida	Obras Municipais, Infraestrutura, Recape, Pavimentação e Conservação	Apoio Administrativo	100%	R\$ 74.125,64	R\$ 1.408.387,04	R\$ 1.482.512,68

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2117	Outras unidades de medida	Obras Municipais, Infraestrutura, Recape, Pavimentação e Conservação	Apoio Administrativo	100%	314.125,64	R\$ 1.408.387,04	R\$ 1.722.512,68



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

72

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 920/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.448.578,98 (um milhão e quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.15.451.0005.2117	Obras Municipais, infraestrutura, recape, pavimentação e conservação	
4.4.90.51.00.00 - 899	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.448.578,98
	TOTAL	1.448.578,98
	TOTAL GERAL	R\$ 1.448.578,98

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

73

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00. - 899	TERMO DE CONVÊNIO 492/2026 SECID - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.448.578,98
TOTAL:		1.448.578,98
TOTAL GERAL:		R\$ 1.448.578,98

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

74

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 920/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2117	Outras unidades de medida	Obras Municipais, Infraestrutura, Recape, Pavimentação e Conservação	Apoio Administrativo	100%	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 920/2026

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2117	Outras unidades de medida	Obras Municipais, Infraestrutura, Recape, Pavimentação e Conservação	Apoio Administrativo	100%		R\$ 1.448.578,98	R\$ 1.448.578,98

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2117	Outras unidades de medida	Obras Municipais, Infraestrutura, Recape, Pavimentação e Conservação	Apoio Administrativo	100%	240.000,00	R\$ 1.448.578,98	R\$ 1.688.578,98



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

75

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 921/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional *Suplementar* no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional *Suplementar* no Valor de R\$ 221.978,43 (*duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos*), como reforço da dotação orçamentária a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
10.001.08.122.0002.2023	Gestão da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - 3936	Material de Consumo	6,34
3.3.90.39.00.00 - 3901	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.493,34
TOTAL		R\$ 16.499,68
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

76

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

10.002.08.245.0013.2077	Manutenção da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00 - 3940	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.362,80
3.1.90.11.00.00 - 3934	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 3934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.647,36
TOTAL		R\$ 125.010,16
10.002.08.245.0020.2125	Manutenção da Proteção Social Especial	
3.1.90.11.00.00 - 3901	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00
10.003	FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0009.6003	Manutenção das Atividades de Atendimento à Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00 - 3889	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00
10.004	FUNDO MUNIC. DIREITOS DOS DIREITOS DA MULHER	
10.004.08.245.0022.2127	Manutenção das Atividades de Atendimento à Mulher	
3.3.90.30.00.00 - 3890	Material de Consumo	468,59
TOTAL		R\$ 468,59
TOTAL GERAL		R\$ 221.978,43

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DE GESTAO	6,34
3901	PISO UNICO DA ASSISTENCIA - PAS	66.493,34
3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	9.362,80
3934	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTECAO SOCIAL BASICA -SUAS	115.647,36
3889	DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 - CEDCA/PR - INCENT. ESTADUAL GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE	30.000,00
3890	DELIBERAÇÃO nº 04/2024 - CEDM/PR - Rede Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres	468,59
TOTAL		R\$ 221.978,43



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

77

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

78

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 921/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2023	Outras unidades de medida	Gestão da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo	100%	R\$ 289.727,87	R\$ 0,00	R\$ 289.727,87

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 921/2026 - Proj/Atividade 2023

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2023	Outras unidades de medida	Gestão da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo	100%		R\$ 16.499,68	R\$ 16.499,68

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2023	Outras unidades de medida	Gestão da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo	100%	R\$ 289.727,87	R\$ 16.499,68	R\$ 306.227,55



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

79

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 921/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2077	Pessoas	Manutenção da Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	100%	R\$ 763.238,00	R\$ 0,00	R\$ 763.238,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 921/2026 - Proj/Atividade 2077

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2077	Pessoas	Manutenção da Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	100%		R\$ 125.010,16	R\$ 125.010,16

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2077	Pessoas	Manutenção da Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	100%	R\$ 763.238,00	R\$ 125.010,16	R\$ 888.248,16



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

80

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 921/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2125	Pessoas	Manutenção da Proteção Social Especial	Pessoas Atendidas	100%	R\$ 613.300,00	R\$ 0,00	R\$ 613.300,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 921/2026 - Proj/Atividade 2125

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2125	Pessoas	Manutenção da Proteção Social Especial	Pessoas Atendidas	100%		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2125	Pessoas	Manutenção da Proteção Social Especial	Pessoas Atendidas	100%	R\$ 613.300,00	R\$ 50.000,00	R\$ 663.300,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

81

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 921/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
6003	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente	Pessoas Atendidas	100%	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00	R\$ 84.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 921/2026 - Proj/Atividade 6003

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
6003	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente	Pessoas Atendidas	100%		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
6003	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente	Pessoas Atendidas	100%	84.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 114.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

82

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 921/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2127	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Mulher	Pessoas Atendidas	100%	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 921/2026 - Proj/Atividade 2127

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2127	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Mulher	Pessoas Atendidas	100%		R\$ 468,59	R\$ 468,59

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2127	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Mulher	Pessoas Atendidas	100%	R\$ 31.000,00	R\$ 468,59	R\$ 31.468,59



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

83

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

ANEXO III

EDITAL-PROCESSO SELETIVO 01/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a), para ocupar a vaga de Professor de 20 horas (X) ou professor de 40 horas (), ofertada no processo seletivo simplificado, objeto do edital nº 01/2025, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumir e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja novo chamamento.

Cruzmaltina/ PR, 03/06/2026.

Maiana K. Moraes
Nome do candidato

CPF: 011.732.119 - 26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

84

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682

ANEXO III

EDITAL-PROCESSO SELETIVO 01/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a), para ocupar a vaga de Professor de 20 horas ou professor de 40 horas (), ofertada no processo seletivo simplificado, objeto do edital nº 01/2025, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumir e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja novo chamamento.

Cruzmaltina/ PR, 03/06 /2026.

Fátima de Lima Dávila

Nome do candidato

CPF: 83.516.429-24



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

85

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PORTARIA Nº 177/2026

Dispõe sobre Contratação por prazo de determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei n.º 826/2025, PSS-Edital de nº 001/2025, contratar por Prazo Determinado, a funcionária **FABRÍCIA DE LIMA BARBOSA**, portador do RG - 1X.X9X.3XX-X SSP/PR, e inscrita no CPF 0XX.X1X.4XX-X4, para o cargo de PROFESSOR 40 hrs, Regime Especial de direito Administrativo, de 08/06/2026 a 07/12/2026.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 03/06/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

86

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 174/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) VANUSA APARECIDA DOS SANTOS ocupante do cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (30 trinta) dias de férias entre os dias 08/06/2026 à 07/07/2026, referente ao período aquisitivo 01/09/2024 à 31/08/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 03/06/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

87

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 176/2026

Dispõe sobre Contratação por prazo de determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei n.º 826/2025, PSS-Edital de nº 001/2025, contratar por Prazo Determinado, a funcionária **AMANDA CAROLINE URBANAS LOURENÇO MERCURIO**, portador do RG - 1X.X1X.9XX-X SSP/PR, e inscrita no CPF 0XX.X6X.5XX-X4, para o cargo de PROFESSOR 20 hrs, Regime Especial de direito Administrativo, de 08/06/2026 a 07/12/2026.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 03/06/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

88

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PORTARIA Nº 178/2026

Dispõe sobre Contratação por prazo de determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei n.º 826/2025, PSS-Edital de nº 001/2025, contratar por Prazo Determinado, a funcionária **GLEICE KELLI BECARIA BRANDÃO**, portador do RG - 1X.X6X.0XX-X SSP/PR, e inscrita no CPF 0XX.X3X.6XX-X6, para o cargo de PROFESSOR 40 hrs, Regime Especial de direito Administrativo, de 08/06/2026 a 07/12/2026.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 03/06/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

89

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PORTARIA Nº 175/2026

Dispõe sobre Contratação por prazo de determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei n.º 826/2025, PSS-Edital de nº 001/2025, contratar por Prazo Determinado, a funcionária **JESSICA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA**, portador do RG - 0XX.X8X.4XX-X2 SSP/PR, e inscrita no CPF 0XX.X8X.4XX-X2, para o cargo de PROFESSOR 20 hrs, Regime Especial de direito Administrativo, de 08/06/2026 a 07/12/2026.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 03/06/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

90

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40
Fone:433125-2000 CEP 86 855-000
Cruzmaltina - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41

PSS 01/2025 PARA PROFESSORES

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Mauricio Bueno de Camargo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores abaixo relacionados, para preenchimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, nº 04 do PSS 01/2025 publicado no órgão oficial do Município, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de CRUZMALTINA, à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Cruzmaltina, Estado do Paraná, entre os dias **01/06/2026 à 08/06/2026**, das 08:00/11:30 e 13:00/17:00h.

Professor 2 0 horas

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação	Data de nascimento
22	Natiely Aline Santos Trida	40.	30	17/03/1992
91	Arieli Teodoro Ribas da Silva	41.	30	06/10/1997

O candidato que for convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

91

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1682



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40
Fone:433125-2000 CEP 86 855-000
Cruzmaltina - Paraná

- escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 - j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
 - k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
 - l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
 - m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
 - n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
 - o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
 - p) Abertura de Conta Bancária na Agência CRESOL de Cruzmaltina.

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
SEIS.**

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal de Cruzmaltina